LEI N°1813.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Rio de Una e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica denominada como "**RUA ARMANDO DE ALMEIDA SANTOS**", a Rua localizada no Bairro Rio de Una e que tem seu início na Estrada Municipal da Figueira, com as seguintes medidas e descrição: **Área "A1"** com 1.591,36 (mil quinhentos e noventa e um metros e trinta e seis decímetros quadrados), começa esta delimitação no marco de madeira Zero, que esta cravado na linha divisória da cerca de Jairo de Almeida Lima e a uma distância de 8,00 metros antes do Ponto "E", que esta na divisa de Nelson Teixeira de Almeida sucessor de casal Lazaro de Almeida Lima ou Lazaro Gabriel de Lima, e, a 129,35 metros da esquina mais próxima, formada pelas Ruas Santos Dumont e Maria de Moraes Lima, deste ponto Zero, por uma linha perpendicular a cerca anterior, com o rumo definitivo de 208°27' = 28°27' SW, e na distância de 156,07 metros encontra a estaca n° 1; deflete a direita 133°23' e com o rumo verdadeiro de 18°10' NW, divisando com a área "B" (Mat. 1.878), na distância de 3,03 metros, até a estaca 1A; dobra à direita e segue rumo 28°27' NE, em uma extensão de 153,97 metros, até a estaca A1, confrontando neste treco com a Área remanescente "A" de Vidamiga Empreendimentos Imobiliários Ltda sucessora de Herculano de Almeida Santos; vira à direita e segue com o rumo verdadeiro de 62°49' SE, divisando com a área de Jairo de Almeida Lima, na distância de 2,00 metros, até o marco de madeira 0; deste marco continua seguindo com o mesmo rumo de 62°49' SE, sempre divisando com Jairo de Almeida Lima, numa distância de 8,00 metros até o marco "E", neste ponto faz canto a direita segue pela linha divisória de Nelson Teixeira de Almeida sucessor de casal Lazaro de Almeida Lima ou Lazaro Gabriel de Lima, na distância de 164,30 metros, até a estaca "D" "d-e" (Ponto "D" Mat. 1.877 e Ponto "d-e" 1.878); deste ponto vira à direita 133°23' com rumo verdadeiro de 18°10'NW, divisando neste trecho de 11,10 metros, com a área "B" (Mat. 1.878), chegando a estaca n° 1 onde teve princípio e fim esta delimitação, fechando dentro deste perímetro a área de 1.591,36 metros quadrados. **Área "B1"** com 1.293,77 (mil duzentos e noventa e três metros e setenta e sete decímetros quadrados), começa no marco de madeira "D" "d-e" (Ponto "D" Mat. 1.877 e Ponto "d-e" 1.878) que esta na linha divisória de Nelson Teixeira de Almeida sucessor de Lazaro de Almeida Lima ou Lazaro Gabriel de Lima, a uma distância de 164,30 metros, em rumo 28°27' NW, da estaca E e a 121,20metros do ponto D, na mesma linha divisória e rumo verdadeiro, de Nelson Teixeira de Almeida sucessor de casal Lazaro de Almeida Lima ou Lazaro Gabriel de Lima; deste ponto ("d-e"), vira a direita 133°23' e com o rumo verdadeiro de 18°10' NW, divisando com a área "A" na distância de 11,10 metros, até a

estaca 1; continua no mesmo rumo de 18°10'NW, na distância de 3,03 metros, divisando com a área "A" (Mat.1.877), até a estaca "1A", neste ponto faz canto à esquerda e segue com o rumo de 28°27" SW, na distância de 137,55 metros até a estaca "C1", divisando a área"B" (Mat. 1.878) de Vidamiga Empreendimentos Imobiliários Ltda sucessora de Magnólia do Lago Mendes Ferreira; deste ponto deflete à esquerda 81°45' e segue rumo verdadeiro de 80°05' SE, na extensão de 11,86 metros, até encontrar a estaca "D", na divisa de Nelson Teixeira de Almeida sucessor de casal Lazaro de Almeida Lima ou Lazaro Gabriel de Lima, deflete ainda a esquerda 51°38' e com o rumo verdadeiro de 28°27' SW, pela linha divisória de Nelson Teixeira de Almeida sucessor de casal Lazaro de Almeida Lima ou Lazaro Gabriel de Lima, vai em uma extensão de 121,20 metros até encontrar a estaca "d-e" onde teve princípio e agora fim da delimitação, fechando dentro deste perímetro a área de 1.293,77 metros; conforme croqui anexo.

Parágrafo Único – A rua tem início na Estrada da Figueira com largura inicial de 11,86 (onze metros e oitenta e seis centímetros), com uma extensão total de 285,50 (duzentos e oitenta e cinco metros e cinqueta centímetros) e no seu final tem a largura de 8.00 (oito) metros encontrando com a Rua Santos Dumont.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de outubro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração